



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU-RS

Nº 1969
PROTOCOLO
13/3/26
(70)

PROJETO DE LEI N.º 12/2026

Autoriza doação de imóvel com encargos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, as seguintes áreas de imóveis de propriedade do município, a pessoas jurídicas distintas, mediante licitação prévia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º da Lei Municipal nº 566 de 27 de setembro de 1999:

1) Área de terras com até no máximo 2.500,00m², integrante de um todo maior de 39.055,00m², objeto da Matrícula nº 16.607, do Registro de Imóveis de Nova Prata, localizado na área industrial do município, com frente para a atual Rua Dionísio Barbosa Telles;

2) Área de terras com até no máximo 3.000,00m², integrante de um todo maior de 11.083,74m², objeto da Matrícula nº 23.654, do Registro de Imóveis de Nova Prata, localizado na área industrial do município, com frente para a Rua Nunes Xavier;

Art. 2º Os encargos e demais condições a serem cumpridas pelas DONATÁRIAS, constarão no edital de licitação e se constituirão na obrigação de edificar no imóvel e desenvolver a atividade industrial.

§ 1º A donatária deverá iniciar a execução das obras no prazo máximo de doze meses, contados da celebração da escritura pública de doação com encargos, e deverá concluí-las no prazo máximo de vinte e quatro meses, quando deverá dar início a atividades industriais, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, juntamente com as benfeitorias realizadas, que não serão indenizadas pelo Município.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos encargos.

Art. 3º As despesas de escrituração, registro e tributárias ficarão a cargo da donatária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIJU, RS, 13 de março de 2026.


NERI ROSA DA SILVA
Prefeito de Guabiju



Guabiju/RS, 13 de março de 2026.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores
Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 12/2026, que segue em anexo.

Justificativa do Projeto:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a realizar a alienação de bens imóveis do município, por meio de doação "com encargos".

A Lei Municipal nº 566/1999 prevê esta modalidade de incentivo, com vistas a promover a função social e o desenvolvimento econômico, através da geração de emprego e renda.

A doação será com encargos, que se constituirão na obrigação das empresas realizarem investimentos na construção de pavilhões sobre os imóveis doados, e deverão explorá-los com a atividade industrial.

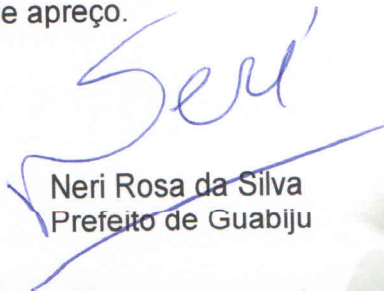
A seleção das empresas será através de licitação e todas as condições e prazos serão estabelecidas em edital, no qual constará, inclusive, cláusula de REVERSÃO, caso os imóveis não sejam adequadamente utilizados.

A medida visa evitar que o município faça grandes investimentos, especialmente se considerado o baixo retorno auferido frente a implementação da reforma tributária, a qual privilegiou benefícios aos municípios consumidores, em detrimento dos que produzem.

Ainda, as doações podem se dar em área menor daquelas autorizadas, uma vez que serão elaborados mapas e memoriais de forma exata, a fim de garantir o registro posterior das escrituras. Anexa-se croqui para simples demonstração da localização dos imóveis.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos votos de apreço.

Atenciosamente,


Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju

